



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Março de 2018

DECRETO Nº. 13, de 6 de março de 2018.

Súmula: “Dispõe sobre a suspensão dos efeitos dos decretos municipais nº 130/2017, 131/2017, 133/2017, 134/2017 e 135/2017 e por consequência determina a reintegração de INÊS APARECIDA TRISTÃO, MARIA CLEUNICE CREMONINI BAENA, JURANDIR COSTA MOREIRA, MARIA APARECIDA DE SOUZA E SUELI LOPES DE MAGALHÃES DE OLIVEIRA aos quadros de servidores do magistério e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e em atendimento a sentença liminar exarada nos autos de processo nº 0000175-46.2018.8.16.0097.

Considerando que a sentença liminar em favor de INÊS APARECIDA TRISTÃO, MARIA CLEUNICE CREMONINI BAENA, JURANDIR COSTA MOREIRA, MARIA APARECIDA DE SOUZA E SUELI LOPES DE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, nos autos de processo nº 0000175-46.2018.8.16.0097 concede liminarmente suas reintegrações.

DECRETA

Art. 1º - A Suspensão dos efeitos dos decretos municipais nº 130/2017,131/2017, 133/2017, 134/2017 e 135/2017.

Art. 2º - A reintegração dos servidores INÊS APARECIDA TRISTÃO, MARIA CLEUNICE CREMONINI BAENA, JURANDIR COSTA MOREIRA, MARIA APARECIDA DE SOUZA E SUELI LOPES DE MAGALHÃES DE OLIVEIRA ao quadro de funcionários municipais e às suas funções junto a Secretaria de Educação, nas suas respectivas classes e níveis, do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, constante da Lei Municipal nº 061/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de Dois mil e dezoito (06/03/2018).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 14, de 6 de março de 2018.

Súmula: “Dispõe sobre os efeitos da liminar de reintegração em relação aos profissionais removidos e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX.

Considerando que a sentença liminar nos autos de processo nº 0000175-46.2018.8.16.0097 determinou a reintegração de professores.

Considerando que o fato é superveniente e excepcional, quanto ao retorno dos profissionais removidos.

DECRETA

Art. 1º - Os profissionais removidos no início do ano letivo de 2018 retornarão à sua lotação de origem sem prejuízos de seu tempo de serviço, ou seja, terá efeito ex tunc.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Março de 2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (06/03/2018).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº023/2018, de 28 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º- **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERIODO GOZO FÉRIAS
Malcenir Luiz Fernandes	01/09/16 a 01/09/17	01/02/18 a 02/03/18
Bruno Rafael Rosa	01/03/16 a 01/03/17	01/02/18 a 02/03/18
Marli de Lourdes Tassi	21/12/14 a 21/12/15	10/02/18 a 11/03/18
Donizete Francisconi	01/03/16 a 01/03/17	16/02/18 a 17/03/18
Rosane Donatti	04/04/15 a 04/04/16	16/02/18 a 17/03/18

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº024/2018, de 28 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

CONCEDER



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Março de 2018

Art.1º- **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERIODO GOZO FÉRIAS
Jéssica Spadrezani	21/11/16 a 21/11/17	12/02/18 a 13/03/18
Helcio Gonçalves de Souza Neto	12/01/17 a 12/01/18	28/02/18 a 29/03/18

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA 025/2018, de 23 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº 181/2018, RESOLVE,

EXONERAR

Art.1º. A pedido, o Sr. **José Elcio Crevelaro**, portador da cédula de identidade nº 3.466.916-3 SESP/PR, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Frota Municipal**, da Secretaria Municipal de Administração, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a partir desta data.

Art. 2º. Fica declarado vago o cargo mencionado no artigo anterior, dentro da Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, no primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Março de 2018

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

EDITAL **EXCLUSIVO** PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2003 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **20/03/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 06 de março de 2018.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, bem como da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **09/03/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, **apuração do resultado geral das Propostas Técnicas** apresentadas referente a Tomada de Preços 011/2017. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/1354.

Jardim Alegre, 06 de março de 2017.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1037/2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Março de 2018

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 69.210,88 (sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2261	PROGRAMAS ESTADUAIS PARA ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00 - 792	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 792	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.93.00.00 - 793	Indenizações e restituições	9.210,88
4.4.90.52.00.00 - 792	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL	69.210,88

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	200,00
TOTAL		

II - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
792	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE - ESTADUAL - 792	60.000,00
793	CONV. ESTADUAL N 033/2015 - AFAI	9.010,88
TOTAL		60.000,00
	TOTAL GERAL.	69.210,88

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos sete dias do mês de Março de dois mil e dezoito (07/03/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Março de 2018

LEI Nº 1038/2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 10.000,00 (dez Mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0041.6040	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00 - 880	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 880	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – TENDENCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	3.900,00
TOTAL		

II - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais. ECA/FMDCA	6.100,00
TOTAL		6.100,00
TOTAL GERAL.		10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Março de 2018

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos sete dias do mês de Março de dois mil e dezoito (07/03/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1039/2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2063	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
3.3.90.40.00.00 - 938	Serviço de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	2.080,00
	TOTAL	2.080,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2063	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Março de 2018

3.3.90.30.00.00 - 938	Material de Consumo	2.080,00
	TOTAL	2.080,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos sete dias do mês de Março de dois mil e dezoito (07/03/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1040/2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta Mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2027	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
467 - 3.3.90.39.00.00 - 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recurso Livres – Exercício Anterior	250.000,00
	TOTAL GERAL.	250.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 639

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Março de 2018

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos sete dias do mês de Março de dois mil e dezoito (07/03/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL